

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 849, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa, referente ao Projeto Integrado Zoneamento Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios da Zona Sul do Rio Grande do Sul, com a Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com a Associação dos Municípios da Zona Sul – AZONASUL, referente a contrapartida do Município quanto a aquisição de imagens de satélite e equipamentos, os quais serão utilizados para a elaboração dos Planos Regionais de Zoneamento Ambiental, de Aterros Sanitários, etc., a serem desenvolvidos pelo Consórcio Público do Extremo Sul, pelos técnicos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e pela unidade técnica da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL.

Parágrafo único. A despesa a ser realizada decorre do Projeto Integrado Zoneamento Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios da Zona Sul do Rio Grande do Sul.

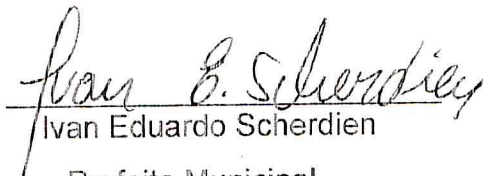
Art. 2º A despesa corresponde à retenção, em uma única vez, do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da quota de participação do Município, no

produto de arrecadação do ICMS em favor da Associação dos Municípios da Zona Sul.

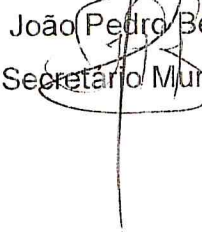
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

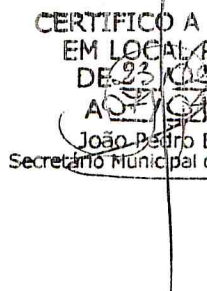
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Pedro Berwaldt

Secretário Municipal de Administração


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/02/2011
AS 17h42min
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração